

## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37



## **DECRETO Nº 072/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

1	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
Transfer or ner	Publicado em 31 / 08 / 2020
STANCE OF STREET	No Jornal Lolad
MP. CONTRACT	Edição nº Ono III - Vº 0679
WEST-\$157.03.W	Sandra Pierette matr. 353
7	Company of the Compan

"Aplica causa de reversão de propriedade estabelecida na Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013 realizou doação com encargos à pessoa jurídica de direito privado;

Considerando que a empresa donatária não cumpriu com os encargos da doação estabelecidos em Lei;

Considerando que os artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 1.017 de 11 de dezembro de 2013 estabelecem que no caso de descumprimento de encargos da doação, a propriedade do imóvel objeto da doação se reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS;

Considerando a declaração de não cumprimento de encargos e concordância com a aplicação da reversão de propriedade assinada pela Sócia-Administradora da empresa donatária;

Considerando o disposto nos artigos 555 e 562 do Código Civil; e

Considerando a necessidade de ato oficial do Poder Executivo Municipal para registro da reversão de propriedade em cartório.



## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000**CGC Nº 03.155.942/0001-37



## **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aplicada a causa de reversão de propriedade estabelecida nos artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 1.017 de 11 de dezembro de 2013, a fim de reverter ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS o imóvel de matrícula n° 11.130 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo descumprimento de encargos legais da doação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de agosto de

2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal